LEI No 527/2007 de 17 de abril de 2007.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, sanciono a seguinte:

LEI:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 13.000,00 (Treze mil reais)** com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	03.00	**SEC.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
Unidade Orçamentária	03.01	SEC.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.122.00092.029		**SENTENÇAS JUDICIAIS TRABALHISTAS**	
Dotação	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	1.000,00
ÓRGÃO	06.00	**SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO**	
Unidade Orçamentária	06.01	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO	
27.812.0019.2.014		**ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E ESPORTIVAS**	
Dotação	3.3.90.30	Material de Consumo	4.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
TOTAL GERAL			**13.000,00**

ART. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 13.0000,00 (Treze mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**06.00**	**SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO**	
Unidade Orçamentária	06.01	SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	
27.392.0021.1.002		**Construção Centro de Eventos**	
Dotação	4.4.90.51	Obras e Instalações	4.000,00
27.392.0019.1.003		**CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA E ARTESANATO**	
Dotação	4.4.90.51	Obras e Instalações	4.000,00
27.392.0021.1.004		**Conclusão do Centro Educacional**	
Dotação	4.4.90.51	Obras e Instalações	4.000,00

ÓRGÃO	**07.00**	**SEC. MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Unidade Orçamentária	07.00	SEC. MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.782.0031.1.005		**CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO**	
Dotação	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00
TOTAL GERAL			**13.000,00**

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 17 de abril de 2007.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.